

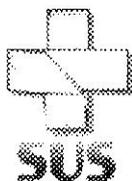
Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde
Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite

Resolução nº 005 /2003 – CIB

Goiânia, 14 de fevereiro de 2003.

O Presidente e o Vice Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhes foram conferidas e considerando:

- 1- Que o programa de Saúde da Família/ PSF e o Programa de Agentes Comunitários/PACS, vêm enfrentando alguns entraves em seu processo de ampliação notadamente, em alguns municípios do Estado de Goiás (planilha em anexo), devido a criação de assentamentos nos mesmos após a realização de Censo Populacional do IBGE, no ano de 2000, não sendo portanto, incluídos nas estimativas populacionais nos anos de 2001 e 2002;
- 2- Que os Efetivos Populacionais aumentaram significativamente com a criação desses assentamentos como por exemplo, no município de Caiapônia, onde foram assentadas 183 famílias, e no município de Baliza que praticamente dobrou o número da sua população com o assentamento de 679 famílias;
- 3- Que os assentamentos de famílias são prioridades na implantação e implementação do PSF/PACS, haja vista, que as precárias condições dos assentamentos como: higiene, saneamento básico entre outros, tornam esses grupos vulneráveis e sobretudo, áreas de risco para agravamento dos índices de morbi – mortalidade, principalmente nos grupos mais suscetíveis como crianças, gestantes e idosos; e
- 4- Que são populações, que necessitam de assistência direta dos Agentes Comunitários de Saúde e dos demais profissionais das Equipes de Saúde da Família, no controle e prevenção de doenças, e na Promoção à Saúde, visando a melhoria de sua qualidade de vida.



Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde
Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite

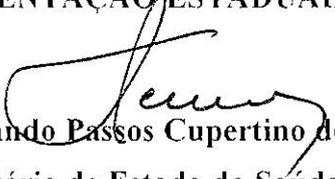
Continuação da resolução 005/2003 CIB

RESOLVEM:

- Aprovar por pactuação em sua reunião ordinária do dia 13 de fevereiro de 2003, a Proposta de Ampliação do Teto de Agentes Comunitários de Saúde, de Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal, nos municípios onde foram criados assentamentos no ano de 2002, no Estado de Goiás e encaminhar ao Ministério da Saúde solicitando apoio ao Pleito em questão.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL


Dr. Fernando Passos Cupertino de Barros
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL


Dr. Carlos Augusto B. Machado
Sec. Mun. Saúde Aparecida de Goiânia
Vice-Presidente da CIB

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
 MINISTÉRIO DA SAÚDE
 GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS
 SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE**

TABELA DOS MUNICÍPIOS COM PSF IMPLANTADO E FAMÍLIAS ASSENTADAS EM 2002 - ESTADO DE GOIÁS - DEZEMBRO-2002

1	10ª	Baliza	1	1	0	10	2.042	1.935	94,76	679	4.418
2	9ª	Caçu	3	2	0	24	10.489	10.386	99,02	38	10.622
3	14ª	Caiapônia	3	1	0	18	14738	7589	51,49	183	15.378
4	4ª	Goianésia	10	4	1	70	49.724	37.672	75,76	26	49.815
5	5ª	Morrinhos	10	0	0	76	37.458	26.780	71,49	15	37.510
6	15ª	Rio Verde	8	0	0	60	119829	31496	26,28	13	119.874

Fonte: SIAB/DESAC/SABS/SES-GO

LEGENDA:

ESF: Equipe de Saúde da Família

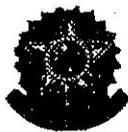
ESB: Equipe de Saúde Bucal

ACS: Agentes Comunitários de

PACS: Programa Agentes Comunitários Saúde

PSF: Programa Saúde da Família

OBS: Cálculo de Cobertura Pop. Pelo cadastro do SIAB



Ministério da Saúde
Secretaria de Assistência à Saúde
Departamento de Atenção Básica

Ofício Nº 247 /03-/DAB/SAS/MS

Brasília, 30 de abril de 2003.

Prezado Senhor,

Conforme resolução nº 005/2003 referente à inclusão de usuários moradores em áreas de assentamento como população a ser coberta pelos serviços municipais de Atenção Básica em saúde, esclarecemos o seguinte:

1. O sistema de cálculo de incentivos e repasses federais da saúde, com base em critério populacional, utiliza-se dos dados de população informados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), publicados anualmente em portaria específica;
2. Para que ocorra a atualização populacional de um município, principalmente naquelas situações em que é diagnosticado crescimento atípico causado por processos migratórios, é necessária uma solicitação específica ao referido IBGE, a fim de que aquele órgão envie representação técnica ao município requerente, para elaboração de parecer que venha a confirmar este acréscimo. Dessa forma, o MS pode acatar a população recenseada para todos os seus pagamentos, não somente dos incentivos do PAB variável, como na solicitação proposta.

Lembramos ainda que, segundo portaria de normas e diretrizes do PACS/PSF vigente (portaria 1.886 GM/MS, de 18 de dezembro de 1997), somente o município de Baliza apresenta população suficiente para uma equipe de Saúde da Família (679 famílias assentadas).

Sugerimos, portanto, que a CIB encaminhe pedido, juntamente com os municípios interessados e com condições para serem recenseados, à regional do IBGE para oficializar, por meio de resolução específica, a nova cobertura populacional, que conseqüentemente, servirá como base ao MS.

1529
13/05/03
Ao Senhor Secretário
FERNANDO PASSOS CUPERTINO DE BARROS
Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Em relação à Resolução nº 006/2003, encaminhada no mesmo documento, temos a informar que não há, até o momento, revogação da portaria que define o número máximo de Agentes Comunitários de Saúde para cada município, de acordo com sua população. Estudos estão sendo realizados a fim de adotar parâmetros diferenciados para áreas rurais e ribeirinhas, especialmente na Amazônia Legal, tendo em vista suas particularidades. Os municípios de Cavalcante, Monte Alegre de Goiás e Teresina de Goiás, já constam com o número máximo de ACS. Sugerimos, que, através de assessoria aos referidos municípios, a SES possa auxiliar nos futuros processos seletivos, utilizando critérios de seleção que valorizem a cultura local, como a capacitação para o parto ("parteiras"). Não podemos, pela legislação vigente, discriminar gênero em um processo seletivo para uma função pública.

Atenciosamente,


AFRA SUASSUNA FERNANDES
Diretora do Departamento de Atenção Básica